



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



PROJETO DE LEI N. 069 DE 2025

Institui a Política Estadual de Fomento à Nova Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Fomento à Nova Agricultura, que tem como objetivo promover a transição para sistemas de produção agrícola mais sustentáveis e eficientes, por meio de práticas que valorizem a agroecologia, a produção orgânica, a agricultura familiar, a agrofloresta, a agricultura de precisão, a utilização de energias renováveis e outras práticas que respeitem o meio ambiente e as comunidades locais.

Art. 2º A Política Estadual de Fomento à Nova Agricultura será implementada por meio de ações coordenadas entre os órgãos estaduais responsáveis pela agricultura, meio ambiente e desenvolvimento rural.

Art. 3º As ações da Política Estadual de Fomento à Nova Agricultura deverão contemplar a capacitação dos produtores rurais, o fomento à produção orgânica, o estímulo à agrofloresta, o apoio à agricultura familiar, a promoção da agricultura de precisão, a utilização de energias renováveis, o incentivo à pesquisa e à inovação na área agrícola, bem como a difusão destas tecnologias.

Art. 4º A Política Estadual de Fomento à Nova Agricultura contará com ações específicas para as diferentes regiões do Estado, considerando suas características e potencialidades com vistas a promoção do desenvolvimento regionalizado.

Art. 5º Para o alcance dos objetivos dessa Política Estadual, será fomentado:

I - a promoção de pesquisa e desenvolvimento e difusão de tecnologias, práticas e técnicas que promovam a transição para sistemas de produção agrícola mais sustentáveis e eficientes,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



podendo incluir incentivos, bolsas de pesquisas, financiamentos de projetos de pesquisa e inovação;

II – a cooperação entre as instituições de pesquisa e os produtores rurais, para garantir que as pesquisas e inovações desenvolvidas atendam às demandas e necessidades dos produtores rurais e da população em geral;

III - a criação de mecanismos de incentivo para a difusão de tecnologias, práticas e técnicas inovadoras na área de Nova Agricultura por meio da promoção de eventos, capacitações e demais metodologias de extensão rural que permitam a disseminação do conhecimento produzido nas instituições de pesquisa, bem como a aplicação e validação destas soluções tecnológicas nos sistemas produtivos;

IV - incentivos e reconhecimentos para as iniciativas e práticas inovadoras na área de Nova Agricultura, por meio de concessão de prêmios, certificações e selos que atestem a qualidade e a sustentabilidade das práticas adotadas;

V – a divulgação e disseminação de boas práticas em Nova Agricultura;

VI - a criação de redes de produtores que adotem práticas inovadoras na área da Nova Agricultura, com o objetivo de promover a troca de experiências e conhecimentos entre os produtores rurais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Política Estadual de Fomento à Nova Agricultura, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário em Roraima por meio da modernização das práticas agrícolas, da valorização da agricultura familiar e da adoção de tecnologias inovadoras.

A agricultura é um dos pilares da economia estadual, sendo responsável por grande parte da geração de emprego e renda no campo. No entanto, os desafios contemporâneos exigem novas estratégias para aumentar a produtividade, garantir a segurança alimentar e reduzir os impactos ambientais. A Nova Agricultura refere-se à incorporação de técnicas sustentáveis, como o uso racional da água, sistemas agroflorestais, agricultura de precisão, bioinsumos e práticas regenerativas que aumentam a eficiência produtiva sem comprometer os recursos naturais.

Essa política busca fomentar a adoção de boas práticas agrícolas, estimulando a transição para modelos produtivos mais resilientes e adaptados às mudanças climáticas. Para isso, propõe a capacitação dos agricultores, incentivo à pesquisa científica, acesso a financiamento e crédito rural diferenciado, além de parcerias entre o setor público e privado para a implementação de novas tecnologias no campo.

Outro aspecto central é a valorização da agricultura familiar, promovendo o fortalecimento das cooperativas, a inserção de pequenos produtores nos mercados institucionais e a ampliação da comercialização de produtos locais. O fomento a cadeias produtivas sustentáveis também contribuirá para a geração de valor agregado e a diversificação econômica no setor agrícola.

Ao adotar essas diretrizes, o Estado de Roraima se alinha às tendências globais de inovação no agronegócio, fortalecendo sua competitividade e garantindo a produção de alimentos de forma ética, sustentável e economicamente viável.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual